



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1879

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - DECRETO LEGISLATIVO



#### ESTADO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000 CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

# DECRETO LEGISLATIVO № 01/2024,

em 9 de abril de 2024.

INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO "VEREADOR IVO IBIAPINO DE SOUZA" NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Artigos 11, inciso III, e 54, Parágrafo Único, alínea "i", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Promulga, depois de aprovado pelo Plenário na sessão ordinária do dia 01.04.2024, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

- **Art. 1º** Fica instituído no Município de Santana do Seridó, a Comenda do Mérito Legislativo denominada "VEREADOR IVO IBIAPINO DE SOUZA".
- Art. 2º A denominação da honraria instituída por este Decreto Legislativo, tem por objetivo reconhecer e homenagear o saudoso homem político que foi Ivo Ibiapino de Souza, nascido em 30.04.1927 no município de Santana do Seridó, sendo filho de Inácio Ibiapino de Souza e Maria Francelina de Souza, valendo destacar a importância e honradez com que o mesmo representou de forma íntegra e com significativos serviços prestados ao município em seus 5 (cinco) mandatos de Vereador e 1 (um) mandato de Vice-Prefeito no período compreendido entre 1968 a 1996, sendo sucedido na política pelo seu filho Ivan Dantas de Souza, que exerce mandato de Vereador desde 1997 e sendo atualmente Presidente do Poder Legislativo Municipal
- **Art. 3º** A distinção honorífica ora instituída, tem por finalidade homenagear publicamente pessoas que reconhecidamente contribuam para o engrandecimento do município de Santana do Seridó, bem como aquelas que se notabilizem e se destaquem pelo seu reconhecido mérito, cargo, ação, serviço ou contributos de relevantes interesse público para a comunidade Santanense.
- **Art. 4º** A concessão da comenda será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santana do Seridó, através de proposição apresentada sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa dos Vereadores, observado quanto ao seguinte:
- I Poderá ser concedida anualmente, apenas, 2 (duas) comendas por cada Vereador, com entrega aos agraciados em sessão solene a ser realizada a partir do ano de 2025 no mês de abril e incluída na programação comemorativa à data de emancipação política do município.





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

# RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1879



## ESTADO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000 CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: <a href="mailto:cmsserido@hotmail.com.br">cmsserido@hotmail.com.br</a>

- II Excepcionalmente no ano de 2024 as comendas serão entregues aos agraciados no mês de junho, em programação a ser incluída durante o período das festividades tradicionais do evento denominado "Santo Antonio do Povo".
- III Os projetos de decretos legislativos concessivos das comendas, deverão ser aprovados com, pelo menos, 30 (trinta) dias antecedentes à data de entrega, obedecido o quórum de maioria absoluta conforme dispõe o art. 83, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
- **Art.** 5º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder com a confecção da comenda junto aos fornecedores do ramo pertinente, devendo ser incluídos na descrição insculpida na comenda, dentre outras, as seguintes identificações:
  - I Brasão oficial da Câmara Municipal;
  - $\ensuremath{\mathsf{II}}$  frase: comenda do mérito legislativo "Vereador Ivo Ibiapino de

Souza";

- III nome do agraciado;
- IV nome do Vereador propositor
- IV data de concessão:
- V nomes dos Vereadores da legislatura.
- Art.  $6^{\circ}$  As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão através de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó para o exercício de 2024 e dos exercícios seguintes, observada a disponibilidade financeira para tal fim.
- $\mbox{\bf Art. 7}^{\mbox{\tiny 0}}$  Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 9 de abril de 2024.

Vereador Ivan Dantas de Souza Presidente

Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros Primeira Secretária

> Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA Código Identificador: 86737700